

MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história.

AFIXADO NO QUADRO
OFICIAL DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO
de 04, 07, 2023
de 04, 09, 2023
Lei Municipal N° 291
de 16 de 11 de 2009
Jonas
ASSINATURA

DECRETO Nº 896/2023

“Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentos municipais.”

Eu, **JONAS COSME DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação dos servidores municipais que atuam na área logística;

CONSIDERANDO a transição necessária para o Sistema Compras.gov.br no âmbito do Município de Divisa Alegre/MG, visando a melhor utilização das ferramentas oferecidas pela nova legislação; e

CONSIDERANDO o exíguo prazo para adequar todo o Sistema de Compras do Município de Divisa Alegre à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos municipais.

DECRETA:

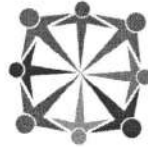
Art.1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentos municipais.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Divisa Alegre/MG poderão optar por licitar ou

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada e indexado no processo até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação de materiais, obras e serviços será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar as exigências legais, e deverá conter ainda, os seguintes elementos:

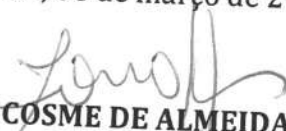
- I - indicação expressa da legislação a ser aplicada;
- II - justificativa da contratação do objeto;

Art. 4º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial e nos Quadros de aviso do Município até o dia 31 de maio de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Alegre-MG, 06 de março de 2023.


JONAS COSME DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br